



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 591/2023, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 31/05/2023, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Chamamento Público para relacionar interessados, pessoas físicas formadas na área de comunicação, publicidade ou marketing, em participar da Subcomissão Técnica para processo licitatório de seleção de agências de publicidade e propaganda.**

1. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto **convocar pessoas físicas, formadas na área de comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, interessadas em participar da formação de Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação à Administração Direta e Indireta do Município de Mercedes, Estado do Paraná.**

2. A Subcomissão Técnica será formada por 03 (três) membros, observada a relação de proporcionalidade entre pessoas com vínculo funcional ou contratual com o Município e integrantes da sociedade civil (§§ 1º a 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010).

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - Os interessados que forem selecionados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora de serviços ao Município.

2.2 - O Processamento e o julgamento das propostas técnicas são regidos pelos incisos I à VIII, do § 4º, do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, com a seguinte redação:

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

(...)

§ 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos: a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária; b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria; c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica; d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

(...)

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 - Os interessados em inscrever-se, não poderão manter nenhum vínculo empregatício, nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.

3.2 - Os interessados em participar do processo devem respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pelo Município quando da realização do processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda, com data ainda a ser definida.

3.3 - Os serviços devem obedecer às determinações da CPL – Comissão Permanente de Licitações.

3.4 - O processo de escolha dos participantes da subcomissão respeitará as condições a seguir elencadas, considerando os §§ 2º ao 4º e 10, do Art. 10, Lei Federal 12.232/10:

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

4. DAS CONSIDERAÇÕES:

4.1 - O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal n.º 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

4.2 – Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados que não mantenham vínculo funcional com o Município de Mercedes receberão remuneração previamente estabelecida, a ser paga por sessão, cuja unidade de medida será a sessão realizada, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid*	Qtd**	R\$ Unit***	R\$ Total
1	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pelo Município de Mercedes, destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "técnica e preço", nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.	sessão	3	198,49	595,47



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

*Sessão de até 08 horas (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, conforme horário de expediente do paço municipal);

**Quantidade de profissionais responsáveis pela execução do objeto.

***Valor unitário por profissional, para cada sessão realizada.

- a) Fica estabelecida sessão única para avaliação das propostas de até 5 Agências de Publicidade e Propaganda no mesmo dia;
- b) Caso houver necessidade de realização de sessão extra, em outra data, para avaliação de propostas técnicas, excedentes a quantidade referenciada na alínea anterior, ou demais trâmites inerentes ao julgamento das mesmas (recursos, revisões, dentre outros), o profissional integrante da subcomissão poderá ser convocado para nova(s) sessão(ões) e fará jus ao recebimento de numerário conforme constante na tabela acima.
- c) Sobre o valor a ser pago pelos serviços de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas, incidirão os descontos legais.

4.3 Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará relação de atividades desenvolvidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão entregar Currículo documentado que comprove o cumprimento do § 1º, do Art. 10, da Lei 12.232/2010, composto do que segue:

- a) Carteira de identidade; e
- b) CPF; e
- c) Diploma e/ou Histórico escolar; ou
- d) Comprovante de que atue na área;
- e) Ficha de Inscrição (Modelo 1 – Anexo);
- f) Declaração de Responsabilidades (Modelo 2 - Anexo);
- g) Informar o telefone e e-mail para comunicações.

5.1.1 - Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 - A documentação deverá ser Protocolada até às **17h00min, do dia 20 de junho de 2023**, no Setor de Protocolo do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, Mercedes/PR.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

5.2.1 – A documentação, ainda, poderá ser enviada para o e-mail licitacao@mercedes.gov.br.pr, digitalizada em formato PDF (documento original ou cópia autenticada por cartório), correndo por conta e risco do interessado o envio e recepção da mesma, **até às 23h59min, do dia 20 de junho de 2023.**

5.2.2 - A digitalização dos documentos deverá ser legível, pena de desconsideração.

5.2.3 - Por ocasião da eventual convocação para composição da Subcomissão Técnica, ou em qualquer outro momento, poderá ser solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias digitalizadas encaminhadas anteriormente, pena de exclusão do certame.

5.3 - A Documentação exigida garante que seja cumprido o § 1º, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/2010, abaixo descrito:

§ 1o As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

5.4 - Serão classificados os interessados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida na Lei Federal 12.232/10. Os demais casos serão desclassificados.

5.5 – A relação dos nomes dos interessados classificados será publicada na data de 21 de junho de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, constante do endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “Diário Oficial” e www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes .

5.6 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se o item 5.5 deste edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.6.1 – A impugnação poderá ser protocolizada no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhada via correio eletrônico para o endereço licitacao@mercedes.pr.gov.br.

6. DO SORTEIO

6.1 - O sorteio dos participantes será realizado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, e acontecerá em sessão pública, no dia **26 de junho de 2023 às 08h00min (oito horas)**, na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, Mercedes/PR, oportunidade em que serão conhecidos os participantes oficiais.

6.2 - A realização do sorteio respeitará o que se está determinado nos §§ 5º ao 9º, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/10, descritos abaixo:

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

6.3. Os Resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site www.mercedes.pr.gov.br.

6.4. Irão compor a Subcomissão Técnica, na qualidade de titulares, os primeiros sorteados, ficando todos os demais remanescentes na condição de suplentes, segundo a ordem do sorteio, para eventual substituição dos titulares.

6.4.1 Na composição da Subcomissão Técnica, que contará com 03 (três) membros, será observada a relação de proporcionalidade entre pessoas com vínculo funcional ou contratual com o Município e integrantes da sociedade civil (§§ 1º a 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010).

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços será realizada no município de Mercedes, na data, local e horário determinado e publicado no Órgão Oficial do Município de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

7.2 Fica determinado o prazo de 1 (uma) sessão de até 08h para a execução dos serviços, e no máximo 02 (duas), caso sejam habilitadas mais de 5 licitantes

7.3 A prestação de serviços engloba o comparecimento dos membros sorteados ao paço municipal do Município de Mercedes, em data e hora previamente designadas após o sorteio, para participação da reunião destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no Edital, elaboração das respectivas justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, bem como elaboração da respectiva ata da reunião.

7.4 É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital de Licitação destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda cujas propostas técnicas lhes caibam analisar a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.

7.5 O julgamento deverá ser concluído no prazo máximo de 02 sessões, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.

7.6 Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:

I - Plano de Comunicação Publicitário;

II - Capacidade de Atendimento e repertório.

7.7 Serão analisadas a capacidade, qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa que a licitante se propôs a resolver. Aos profissionais sorteados caberá a análise, avaliação e preenchimento das notas em ficha técnica.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, será efetuado no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços e após a apresentação da respectiva documentação necessária (recibo de pagamento autônomo), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004.0004.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Elemento de despesa: 333903606

Fonte de recurso: 505

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

9.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração à pesquisa de mercado, tendo verificado junto à tabela de serviços do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Paraná.

9.2 - Quaisquer informações, esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos relacionados a esta CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhados via correio eletrônico para o endereço licitacao@mercedes.pr.gov.br.

9.3 - Convocado, o selecionado não poderá se recusar a atender a Administração no que se refere ao objeto deste Chamamento Público, sem comunicar por escrito ao Departamento de Licitações até 3 dias úteis da realização do processo licitatório para seleção de agência de propaganda para prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta e Indireta do Município de Mercedes – Paraná.

9.4 - Fica reservada ao Município de Mercedes, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular a presente CHAMAMENTO PÚBLICO, sem assistir às entidades direto a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

9.5 - Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon – Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Mercedes/PR, 31 de maio de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

MODELO 1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Mercedes, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Mercedes/PR.

(nome, RG, CPF e assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Mercedes, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 6/2023

MODELO 2

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente para compor a subcomissão técnica para analisar e julgar as Propostas Técnicas A SEREM apresentada pelas Agências de Publicidade participantes futura licitação a ser instaurada pelo Município de Mercedes, Estado do Paraná, que:

- I - Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- II – Não possuo nenhum vínculo empregatício, nem faço parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório;
- III - Comprometo-me à observar os princípios constitucionais inerentes a licitação, nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV - Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010, assim me comprometo a tomar conhecimento do futuro edital de licitação a ser publicado pelo Município de Mercedes, Paraná, como objetivo de selecionar agência de publicidade;
- V – Comprometo-me a atender as convocações realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, relativas ao processamento da licitação destinada a selecionar agência de publicidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura)